



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------|
| INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Ramos Torres de Melo | | |
| EMENTA: Autoriza os professores Francisco das Chagas Araújo Soares e Regina Coelli Farias Frota a ocuparem, respectivamente, os cargos de diretor geral e vice-diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Ramos Torres de Melo, nesta capital, nas condições abaixo indicadas e reconhece como secretária da citada Escola Solange Viana de Lima Pinheiro. | | |
| RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira | | |
| SPU Nº 07318654-6 | PARECER: 0025/2008 | APROVADO: 10.01.2008 |

I – RELATÓRIO

Francisco das Chagas Araújo Soares, por este Processo nº 07318654-6, solicita deste Conselho a autorização para que ele e Regina Coelli Farias Frota exerçam, respectivamente, as funções de direção geral e vice-direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Ramos Torres de Melo, situada na Avenida Abolição, 3884, Mucuripe, CEP: 60.165-085, nesta capital.

Também faz-se referência à secretária da instituição na pessoa de Solange Vieira de Lima Pinheiro, portadora do registro profissional nº 9731/2003/SEDUC. Todos foram eleitos para constituírem o grupo gestor da escola e nomeados pela Prefeita de Fortaleza através do Ato nº 5577/2005.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não há impedimento legal para o exercício da função de secretária por parte da que foi nomeada, Solange Viana de Lima Pinheiro, pois está legalmente habilitada.

Quanto aos candidatos aos cargos de direção geral e vice-direção os diplomas de licenciados em Pedagogia não atendem às exigências da habilitação para o cargo, pois em seus currículos não constam disciplinas que visem diretamente à gestão ou administração escolar. Mas, por terem sido eleitos pela comunidade escolar e nomeados pela Prefeita Municipal pelo Ato nº 5577/2005, poderão ser autorizados a desempenhar as funções para que foram nomeados, até quando permanecerem nesses cargos, desde que nesse ínterim freqüentem cursos que os levem a preencher as condições de exigência da licenciatura para o desempenho dos cargos.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Par/nº 0025/2008

III – VOTO DO RELATOR

Pela autorização para que Francisco das Chagas Araújo Soares e Regina Coelli Frota Franklin exerçam as funções, respectivamente, de direção e vice-direção da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental José Ramos Torres de Melo, nas condições contidas neste Parecer, reconhecendo como secretária geral Solange Viana de Lima Pinheiro, legalmente habilitada para o cargo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de janeiro de 2008.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Relator

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE